



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
(Oriunda do Poder Legislativo – 19ª Legislatura)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaity para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaity para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL 002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro
(Descentralizados)

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial no importe de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL 002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro
(Descentralizados)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal